Prefeitura Municipal de Claraval

LEI Nº 616/89 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

" Altera disposições do Código Tributário do Município - Lei nº 258 de 05 de julho de 1974, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Claraval, estado de Minas Gerais, APROVA e eu DIVINO NECO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal , SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º)- Todas as disposições contidas no Código Tributário do Município - Lei nº 258 de 05 de julho de 1974,que tenham por base de cálculos, o salário mínimo, serão calculadas a partir de valor correspondente a 110 (Cento e dez) BTNs (Bonus do Tesouro Nacional), de acordo com a Legislação Federal pertinente, o qual será reajustado mensalmente.

Artigo 2º)- Ocorrendo a modificação do referencial BTN (Bonus do Tesouro Nacional), automaticamente as disposições referidas no artigo anterior serão alteradas levando em consideração o novo índice ou título que vier a ser fixado pelo Governo Federal para substituí-lo.

Artigo 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 28 de dezembro de 1989

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal